



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 65

Brasília, 30 de outubro de 2014.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 103/2014 PROCESSOS: 2860-74.2014

Senhor Licitante,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos formulada pela empresa CZAR SOLUÇÕES EM T.I LTDA, a Pregoeira apresenta as informações prestadas pelo Setor Requisitante:

Pergunta 1:

Em relação ao especificado na alínea "e" do subitem 5.2. do item "5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS" do edital está em desacordo com o subitem 5.2 do item "5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA" do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, conforme abaixo transcritos:

EDITAL:

"e) fixar o prazo de garantia para os equipamentos, não inferior a 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;"

ANEXO:

"5.2. A assistência técnica da garantia será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;"

Assim sendo solicitamos que nos esclareçam qual é o prazo que devemos levar em consideração, 36 ou 48 meses?

Resposta:

A assistência técnica da garantia será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Informo ainda que o Edital foi alterado, conforme publicação no DOU e Jornal de Brasília, desta data.

Pergunta 2:

Em relação aos itens 6.1.18, 6.2.18 e 6.3.18 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA exigem respectivamente que "Os itens considerados como consumíveis (roletes, tracionadores, guias etc.) deverão ser substituídos uma vez por ano sem ônus para o TRF em todo o período de garantia", entretanto em equipamentos do patamar de todos os três itens as referidas GUIAS de imagem não são consumíveis, estando integradas às câmaras de captura de imagem dos scanners, desta forma entendemos que tais itens não precisarão ser substituídos a não ser que os mesmos apresentem defeitos. De acordo com este entendimento os custos estariam melhores adequados ao atendimento dos requisitos, possibilitando uma melhor adequação da participação dos fornecedores, ampliando a disputa e garantindo assim, uma melhor oferta para o Tribunal. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Está correto o entendimento, as guias de imagem deverão ser substituídas quando apresentarem defeitos durante o período de assistência técnica da garantia, ou seja, 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira